ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apresentação teatral em comemoração ao Natal, a ser realizada no dia 19/12/2026, às 14h00, na Feira Coberta de Firminópolis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. Especificação do Objeto:

Item	Especificação	Und	Qnt	Valor/Unit. Estimado	Total Estimado
01	APRESENTAÇÃO TEATRAL EM COMEMORAÇÃO AO NATAL – O espetáculo deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos. Deverá possuir uma equipe de no mínimo 09 (nove) atores, com personagens variados, inclusive Mamãe Noel e Papai Noel. Figurinos, cenários, trilha sonora e equipe de apoio. Disponibilizar sessão de fotos com as crianças no final da apresentação.	SV	01	R$ 13.700,00	R$ 13.700,00
				TOTAL ESTIMADO	**R$ 13.700,00**

1.3. O custo estimado global da contratação é de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), correspondente ao valor médio apurado na Cotação de Preços nº 1175, de 12/11/2026, conforme tabela acima.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, período no qual deverá ocorrer a integral execução do objeto, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, não havendo previsão de prorrogação.

2.2. A apresentação ocorrerá em data única, 19/12/2026, às 14h00, não sendo admitida alteração de data ou horário sem autorização expressa da Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de apresentação teatral natalina se faz necessária para integrar a programação de encerramento do ano letivo e das festividades de fim de ano promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, oferecendo aos alunos da rede municipal, às suas famílias e à comunidade um momento de convivência, lazer e acesso à cultura.

3.2. O teatro é uma linguagem artística com reconhecido valor pedagógico. Ao abordar valores como amizade, solidariedade, respeito, união familiar e esperança, o espetáculo complementa o trabalho desenvolvido em sala de aula e contribui para a formação cultural, social e emocional das crianças, em consonância com as competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) relacionadas ao repertório cultural.

3.3. Muitas crianças do município têm acesso limitado a espetáculos artísticos profissionais. A realização de uma apresentação gratuita, em espaço público e central como a Feira Coberta de Firminópolis, amplia o acesso à cultura e fortalece o vínculo entre a escola, as famílias e a comunidade.

3.4. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não dispõe, em seu quadro, de elenco, figurinos, cenários e equipe técnica para produzir espetáculo teatral com a qualidade e a estrutura exigidas, sendo necessária a contratação de empresa especializada.

Assinado por 1 pessoa: LILLIAN ALVES DE ANDRADE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/C37D-6949-99CC-4EDC e informe o código C37D-6949-99CC-4EDC

3.5. Considerando o valor estimado da contratação, inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em produção e apresentação de espetáculos teatrais para realizar 01 (uma) apresentação de temática natalina, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos, voltada ao público infantil e familiar, na Feira Coberta de Firminópolis, no dia 19/12/2026, às 14h00.

4.2. O espetáculo deverá contar com elenco mínimo de 09 (nove) atores, interpretando personagens variados, entre os quais, obrigatoriamente, Mamãe Noel e Papai Noel. A contratada fornecerá figurinos, cenários, trilha sonora e equipe de apoio necessários à apresentação.

4.3. Ao término da apresentação, a contratada deverá promover sessão de fotos dos personagens com as crianças presentes, de forma organizada e segura.

4.4. O conteúdo do espetáculo deverá ser adequado ao público infantil (classificação livre), com mensagens educativas e valores próprios do período natalino.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a prestação do referido serviço, deverão ser observadas as seguintes especificações e requisitos de contratação, visando garantir a adequada execução do objeto, em conformidade com as necessidades da Administração Pública e as normas aplicáveis.

5.1.1. A contratada deverá ser pessoa jurídica com atividade compatível com o objeto (produção e apresentação de espetáculos teatrais), regularmente constituída e com experiência na realização de espetáculos para o público infantil.

5.1.2. O espetáculo deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos, sem contar o tempo destinado à sessão de fotos.

5.1.3. O elenco deverá ser composto por, no mínimo, 09 (nove) atores em cena, com personagens variados, incluindo obrigatoriamente Mamãe Noel e Papai Noel.

5.1.4. A contratada deverá fornecer todos os figurinos, cenários, adereços, maquiagem e trilha sonora, além da equipe de apoio necessária à montagem, à apresentação e à desmontagem.

5.1.5. A contratada deverá chegar ao local com antecedência suficiente para a montagem dos cenários e a passagem de som, de modo que o espetáculo comece pontualmente às 14h00.

5.1.6. Ao final da apresentação, a contratada deverá disponibilizar sessão de fotos dos personagens com as crianças, organizada de forma a garantir a segurança e o bem-estar do público.

5.1.7. A contratada será responsável pelos direitos autorais, de imagem e de execução pública das obras, personagens e músicas utilizadas no espetáculo, incluindo eventuais recolhimentos ao ECAD, isentando a Administração de qualquer responsabilidade.

5.1.8. A contratada deverá arcar com transporte, alimentação, hospedagem e encargos do elenco e da equipe, sem custo adicional para a Administração.

5.1.9. Os serviços deverão ser prestados na data e no horário definidos pela Administração, devendo a contratada adequar-se integralmente às condições estabelecidas.

5.1.10. O espetáculo deverá atender, ainda, às seguintes características artísticas e de produção:

Assinado por 1 pessoa: LILLIAN ALVES DE ANDRADE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/C37D-6949-99CC-4EDC e informe o código C37D-6949-99CC-4EDC

5.1.10.1. Formato de espetáculo musical interativo, com músicas, coreografias e momentos de participação do público infantil;

5.1.10.2. Enredo de temática natalina, com personagens de contos de fadas e personagens natalinos, abordando valores como amizade, união, amor, perdão, solidariedade e esperança;

5.1.10.3. Figurinos completos, coloridos e em bom estado de conservação, compatíveis com cada personagem apresentado;

5.1.10.4. Cenografia natalina decorada, adequada ao espaço da Feira Coberta, com elementos que remetam ao ambiente festivo de Natal;

5.1.10.5. Linguagem acessível e conteúdo lúdico, com humor e emoção, voltado a crianças e adultos, sem qualquer conteúdo impróprio ao público infantil;

5.1.10.6. Mensagens educativas ao longo da apresentação, em consonância com a finalidade pedagógica da contratação;

5.1.10.7. Formato adaptável a espaços abertos ou cobertos não convencionais, dispensando estrutura de teatro fechado.

5.1.11. Local da execução do serviço

5.1.11.1. O serviço será prestado na FEIRA COBERTA DE FIRMINÓPOLIS, Firminópolis – Goiás.

5.2. Sustentabilidade

5.2.1. A contratada deverá adotar práticas que reduzam impactos ambientais, priorizando o reaproveitamento de cenários e figurinos, o uso de materiais não tóxicos e a correta destinação de resíduos gerados na montagem e na desmontagem, deixando o local nas mesmas condições em que o recebeu.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução terá início com a emissão da Ordem de Serviço, após a qual a contratada deverá alinhar com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura os detalhes de montagem, acesso ao local e roteiro da apresentação.

6.2. No dia 19/12/2026, a contratada deverá realizar a montagem do cenário e a preparação do elenco antes do horário do evento, iniciando o espetáculo às 14h00, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos.

6.3. Encerrada a apresentação, será realizada a sessão de fotos com as crianças e, em seguida, a desmontagem e a retirada de todos os materiais da contratada, deixando o local limpo e em ordem.

6.4. A contratada será responsável por todos os materiais, equipamentos, figurinos, cenários e mão de obra necessários à execução, bem como pela segurança de sua equipe durante todo o evento.

6.5. Em caso de impossibilidade de realização da apresentação por motivo de força maior, a nova data será definida pela Administração, mantidas as mesmas condições e o mesmo preço.

Assinado por 1 pessoa: LILLIAN ALVES DE ANDRADE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/C37D-6949-99CC-4EDC e informe o código C37D-6949-99CC-4EDC

6.6. GARANTIA DO OBJETO

6.6.1. O prazo de garantia contratual do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, verificando especialmente a duração do espetáculo, o número de atores em cena, os personagens exigidos e a realização da sessão de fotos.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato na data aprazada, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Assinado por 1 pessoa: LILLIAN ALVES DE ANDRADE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/C37D-6949-99CC-4EDC e informe o código C37D-6949-99CC-4EDC

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações contratuais.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do evento para representá-lo na execução do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, ao término da apresentação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da execução do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Assinado por 1 pessoa: LILLIAN ALVES DE ANDRADE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/C37D-6949-99CC-4EDC e informe o código C37D-6949-99CC-4EDC

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3. Prazo para o pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em parcela única, após a realização da apresentação.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Julgamento da proposta

Assinado por 1 pessoa: LILLIAN ALVES DE ANDRADE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/C37D-6949-99CC-4EDC e informe o código C37D-6949-99CC-4EDC

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos, conforme o caso:

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Sociedade simples ou associação: inscrição do ato constitutivo ou estatuto no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores (ata de eleição da diretoria em exercício);

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Assinado por 1 pessoa: LILLIAN ALVES DE ANDRADE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/C37D-6949-99CC-4EDC e informe o código C37D-6949-99CC-4EDC

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

11. A CONTRATAÇÃO SERÁ ATENDIDA PELA SEGUINTE DOTAÇÃO

Ficha: 822/ Fonte: 101 / 10.01.12.361.2306.2.072.33.90.39.23 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Executar o serviço conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na data, no horário e no local definidos;

12.2. Garantir a presença do elenco mínimo de 09 (nove) atores, com os personagens exigidos, e a duração mínima de 40 (quarenta) minutos de espetáculo;

12.3. Fornecer figurinos, cenários, trilha sonora e equipe de apoio em perfeitas condições de uso e apresentação;

12.4. Realizar a sessão de fotos com as crianças ao final da apresentação;

12.5. Responsabilizar-se pelos direitos autorais, de imagem e de execução pública das obras, personagens e músicas utilizadas, incluindo eventuais recolhimentos ao ECAD;

12.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por transporte, alimentação e hospedagem do elenco e da equipe;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da apresentação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.10. Zelar pela segurança e pelo bem-estar das crianças durante a apresentação e a sessão de fotos.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Disponibilizar o local da apresentação (Feira Coberta de Firminópolis) e permitir o acesso da equipe da contratada para montagem e desmontagem;

13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados na execução do serviço;

Assinado por 1 pessoa: LILLIAN ALVES DE ANDRADE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/C37D-6949-99CC-4EDC e informe o código C37D-6949-99CC-4EDC

13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da contratação.

14.2. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis que cause o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio, mediante requerimento acompanhado de planilha de composição de preços e de documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio.

14.3. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei 14.133/2021.

17.2. O não comparecimento da contratada na data e no horário estabelecidos, ou a execução em desacordo com os requisitos mínimos de duração e de elenco, caracterizará inexecução do contrato, sujeitando a contratada às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

LILLIAN ALVES DE ANDRADE OLIVEIRA
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: LILLIAN ALVES DE ANDRADE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/C37D-6949-99CC-4EDC e informe o código C37D-6949-99CC-4EDC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C37D-6949-99CC-4EDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LILLIAN ALVES DE ANDRADE OLIVEIRA (CPF 935.XXX.XXX-15) em 16/11/2026 14:52:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/C37D-6949-99CC-4EDC